AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce. CNPI: 07.533.6560001-19.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № PE 010.2025-SAS **PROCESSO ADMINISTRATIVO № PE 010.2025-SAS**

Torna-se público que o(a) Fundo Municipal de Assistencia Social, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 16 de abril de 2025

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

DO OBJETO

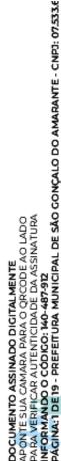
- 1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para EGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES CESTAS BÁSICAS DE ÈNERO ALIMENTÍCIOS, DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÕES E VULNERABILIDADE E RISCOS SOCIAIS, CONCEDIDAS PELO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESISTÊNCIA SOCIAL FMAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO JNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE., conforme condições, quantidades e tigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de eferência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu teresse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as igências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais lesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de eferência.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja mpatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais gular junto ao provedor do sistema.











AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce. CNPI: 07.533.6560001-19.



- 3.2.. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 1.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o icroempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, 2006.
 - 7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, possibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, nanceira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com jente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral i por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n^{o} 404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do lital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de abalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou or contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando essa condição;
 - 3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o











AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, n° 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce CNPI: 07.533.656/0001-19.



exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4 3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e nces, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, nultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o sposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.
 - 4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do stema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, em como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para endimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis abalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos e ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre enamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou salubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 uatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da instituição Federal;
 - 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho egradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e ara reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
 - 5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do stema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou ciedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que impre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,











AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce. CNPI: 07.533.656/0001-19.



estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4° da Lei n° 14.133, de 2021.

- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos e abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
 - 10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a oposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de ivio de lances.
 - 11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as perações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se sponsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da observância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua esconexão.
 - 12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio acesso.
 - 13. Os itens com as mesmas especificações, constantes em lotes diferentes, deverão r os mesmos valores, devendo ser levado em consideração o menor valor obtido.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema etrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;
 - 5.1.2. Marca, quando cabível;
 - 5.1.3. Fabricante, quando cabível;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do ermo de Referência;
- 2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.











AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce CNP1-07-533-656/0001-19.



- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da ita de sua apresentação.
 - 9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de gência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
 - 10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos intratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido ocesso legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das edidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da instituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa intratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de iperfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO E LANCES

- 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema etrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de abilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da essão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a licitante que se identificar antes do termino da fase el lances.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com companhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo n sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.











AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce. CNPI: 07.533.656/0001-19.



- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)
- 6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeguível.
 - 10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao egoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.
 - 11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
 - 12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa BERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com orrogações.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após so, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos timos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, rá de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados esse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a essão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 6.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo stema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, lmitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
 - 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta assificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, ixiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a afinição das demais colocações.
 - 6.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para presentar lances intermediários.





DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNP3: 075334





AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce. CNPI: 07.533.6560001-19.



- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação m os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como is demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei amplementar nº 123, de 2006.
 - 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno rte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor oposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de icaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da imeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, intados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada sista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais itantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele tervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo reito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e npresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens iteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro iderá apresentar melhor oferta.
 - 20.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ı entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de sempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão resentar nova proposta em ato contínuo à classificação;











AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 000. São Gonçalo do Amarante – Cearã (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce. CNPI: 07.533.656/0001-19.



- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.20.2.2. empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - 21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do lgamento.
 - 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a gociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço áximo definido pela Administração.
 - 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser companhada pelos demais licitantes.
 - 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado os autos do processo licitatório.
 - 6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de ? (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação alizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando ecessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de licitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante ovisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no ertame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e











AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 000. São Gonçalo do Amarante – Cearã (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce. CNPI: 07-533.656/0001-19.



no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que** impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas e fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua esclassificação.
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por lta de condição de participação.
 - 4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de ibilitação.
 - 5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de gum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, n conformidade com os itens3.6 e 4.6 deste Edital.
 - 6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o egoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao jeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação este Edital e em seus anexos.
 - 7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo efinido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Iministração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ı seus anexos, desde que insanável.
 - 8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas lores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.











AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce CNP: 07.533.656/0001-19.



- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligências nas propostas com descontos superiores a partir de 35% (trinta e cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade, facultativamente abrindo prazo de 2h (duas horas) para que o detentor de melhor lance envie pelo sistema prova de exequibilidade, devendo demonstrar sob pena de desclassificação:
- a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário mbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários e mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da itação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou totalidade da remuneração.

Caso necessário, facultativamente a Pregoeira abrirá prazo de 2h (duas horas) para le o detentor de melhor lance envie pelo sistema prova de exequibilidade, assim os escontos ultrapassem 35% do valor médio estimado, devendo demonstrar:

- 1) Planilha com os custos dos serviços de cada item;
- 2) Planilha com custo, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos ilicados no pessoal envolvido.
- 3) Notas ficais de compra e venda e/ou serviços.

Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o(a) pregoeiro(a) esclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de assificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de requibilidade.

- 10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus spectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços aborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado ra apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao lor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo stema, desde que não haja majoração do preço.











AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce. CNPJ: 07.533.656/0001-19.



- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos igidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e postilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de utro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou nbaixadas.
 - 4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em iginal ou por cópia.
 - 5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por gistro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido ito em obediência ao disposto na Lei n^0 14.133/2021.
 - 6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de ibilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na rma da lei (art. 63, I, da Lei n^0 14.133/2021).
 - 7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a claração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com ficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas pecíficas.
 - 8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas opostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos reitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas ormas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento e conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos ocumentos por ele abrangidos.
 - 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de quisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver











AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce. CNPI: 07.533.656/0001-19.



dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n° 3/2018, art. 4° , $\S1^{\circ}$, e art. 6° , $\S4^{\circ}$).

- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
 - 12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos cumentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de eferência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao Igamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, iando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a dos os licitantes.
 - 13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ı a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 133/21:
 - 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados elos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura pertame: e
 - 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de cebimento das propostas;
 - 14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá nar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade rídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, ribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro taminará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, é a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo sposto no subitem 8.11.1.











AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce. CNPI: 07.533.6560001-19.



- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
 - 3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e sponibilizada na plataforma eletrônica.
 - 4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias ira o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do itante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços gistrados e demais condições.
 - 5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e sponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - 6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas ndições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a alização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente stificada.
 - 7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas indições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes manescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual azo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

). DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

-).1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o gistro:.
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do ljudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original











AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce. CNPJ: 07.533.656/0001-19.



- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para gociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo le acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes manescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de elhor condição.

L. CONTRATAÇÃO

- ..1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser nvocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, entro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento icial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das nções previstas neste Edital.
- ..2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de la convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, informe o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do reito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou itidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo ira assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou eio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no no prazo de 2 (dois) dias, a intar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de ocesso eletrônico.
- 11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e sponibilizada na plataforma eletrônica de gestação da ata de registro de preços.











AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce. CNPI: 07.533.656/0001-19.



- 11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.3. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei N° . 14.133/21, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Iministração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais bíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de assificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a oposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o intrato ou a ata de registro de preços

2. DOS RECURSOS

- !.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou abilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no t. 165 da Lei n^{o} 14.133. de 2021.
- 2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de vratura da ata.
- 2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de abilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o rmino do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo óprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 inutos**, sob pena de preclusão.
- 12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de timação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

2.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão corrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, esse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá oferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.











AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce. CNPJ: 07.533.656/0001-19.



- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não itregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o ertame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não antiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa mpetitiva; ou
 - 13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do lital:
 - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a intratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de gistro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo tabelecido pela Administração;
 - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou estar declaração falsa durante a licitação
 - 13.1.5. fraudar a licitação
 - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, n especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.











AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce CNPI: 07.533.656/0001-19.



- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do intrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da imunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% 30% do valor do contrato licitado.
 - 3.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à analidade de multa.
 - 3.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo 2 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 3.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em corrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando io se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de itar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 3.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para itar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 3.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que stifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de itar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 1.133, de 2021.
 - 3.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de eço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Iministração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da











AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce. CNPI: 07.533.6560001-19.



obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, intado do seu recebimento.
 - 3.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da ecisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 3.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a prigação de reparação integral dos danos causados.

I. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- l.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na licação do art. 164 da Lei n^0 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) as úteis antes da data da abertura do certame.
- I.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio etrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à ita da abertura do certame.
- l.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma etrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br: itacao@saogoncalodoamarante.ce.gov.br.
- 1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos previstos certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e verá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- I.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do rtame.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

i.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.











AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce. CNPI: 07.533.656/0001-19.



- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados princípios da isonomia e do interesse público.
 - i.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais eças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
 - i.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de ontratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br; ww.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br..
 - 5.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

São Gonçalo do Amarante/CE, 04 de abril de 2025

assinado eletronicamente Gilberto Uchoa Do Nascimento ORDENADOR(A) DE DESPESAS





